



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31300157288

Código da Natureza Jurídica

2046

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: CONCESSIONARIA RODOVIAS DO CAFE SPE S.A.  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGE2400696567

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		019	1	ESTATUTO SOCIAL

VARGINHA  
Local

25 JULHO 2024  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11868917 em 29/07/2024 da Empresa CONCESSIONARIA RODOVIAS DO CAFE SPE S.A., Nire 31300157288 e protocolo 244625531 - 25/07/2024. Efeitos do registro: 17/07/2024. Autenticação: 3ECCE6F92ED876E692E267B9607F2A2A3EC5AF5B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/462.553-1 e o código de segurança eseT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/462.553-1	MGE2400696567	25/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
172.997.047-81	GABRIELA ROMAGNOLI JANSEN

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11868917 em 29/07/2024 da Empresa CONCESSIONARIA RODOVIAS DO CAFE SPE S.A., Nire 31300157288 e protocolo 244625531 - 25/07/2024. Efeitos do registro: 17/07/2024. Autenticação: 3ECCE6F92ED876E692E267B9607F2A2A3EC5AF5B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/462.553-1 e o código de segurança eseT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINIÁRIA DA  
CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO CAFÉ SPE S.A.  
CNPJ/MF nº 51.742.485/0001-20  
NIRE 31300157288**

Realizada em 17 de julho de 2024

**I. Data, Horário e Local:** 17 de julho de 2024, às 21:00, no endereço da sede social da Concessionária Rodovias do Café SPE S.A. ("Companhia") localizada no Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, na Avenida Rogassiano Francisco Coelho, nº 346, Bairro Nova Varginha, CEP 37077-000.

**II. Convocação e Presença:** dispensadas as formalidades de convocação, na forma do disposto no artigo 124, §4º, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), conforme alterada, em razão da presença dos acionistas titulares de 100% (cem por cento) das ações de emissão da Companhia, conforme assinaturas lançadas abaixo.

**III. Composição da Mesa:** Presidente: José Carlos Cassaniga e Secretário: Enio Stein Júnior.

**IV. Ordem do Dia:** deliberar sobre **(i)** a aceitação da renúncia dos membros do Conselho de Administração da Companhia; **(ii)** a eleição do Presidente do Conselho de Administração da Companhia; **(iii)** a eleição dos novos membros do Conselho de Administração da Companhia; **(iv)** a consignação da composição atual Conselho de Administração da Companhia; **(v)** a reforma do Estatuto Social da Companhia e, em consequência, sua consolidação, em atenção às exigências formuladas pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") no âmbito do Processo SEI n.º 19957.003127/2024-95, por meio do Ofício n.º 131/2024/CVM/SEP/GEA-2, expedido em 24 de maio de 2024 ("Ofício"); e **(vi)** a rerratificação da fixação da remuneração global anual dos membros da Diretoria e do Conselho de Administração, relacionada ao exercício social de 2024, aprovada na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, realizada em 16 de abril de 2024 ("AGOE 16/04/2024").

**V. Deliberações:** após as oportunas discussões, os acionistas decidiram, por unanimidade de votos e sem ressalvas, o seguinte:

**(i)** Aceitar a renúncia dos seguintes membros do Conselho de Administração da Companhia: **(i)** Sra. **ÉRICA YOUKO KAWATAKE NICKEL**, brasileira, casada, engenheira civil, portadora da Cédula de Identidade ("RG") n.º 33.912.524 (SSP/SP), inscrita no Cadastro de Pessoa Física ("CPF/MF") sob o n.º 298.356.298-03, com endereço comercial no Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, na Avenida Rogassiano Francisco Coelho, nº 346, Bairro Nova Varginha, CEP 37077-000, do cargo de Presidente do Conselho de Administração; e **(ii)** Sr. **MARCELO JULIANO BEVILAQUA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG n.º



23.519.907-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 172.808.228-51, com endereço comercial no Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, na Avenida Rogassiano Francisco Coelho, nº 346, Bairro Nova Varginha, CEP 37077-000, do cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia; conforme cartas de renúncia apresentadas à Companhia;

(ii) Tendo em vista a vacância do cargo de Presidente do Conselho de Administração da Companhia, conforme renúncia aprovada no item (i) acima, aprovar a eleição do Sr. **JOSÉ CARLOS CASSANIGA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 10.838.525-5 e inscrito no CPF/MF sob o nº 079.703.368-84, com endereço comercial no Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, na Avenida Rogassiano Francisco Coelho, nº 346, Bairro Nova Varginha, CEP 37077-000, para o cargo de Presidente do Conselho de Administração da Companhia. O Presidente do Conselho de Administração ora eleito será investido em seu cargo através de termo de posse, que será lavrado em livro próprio, devendo permanecer em seu cargo até 16 de abril de 2025, sendo permitida a reeleição;

(iii) Eleger os seguintes membros para compor o Conselho de Administração da Companhia: (i) Sr. **ENIO STEIN JÚNIOR**, brasileiro, casado em separação total de bens, engenheiro, portador do RG nº 09.376.519-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.142.927-81, com endereço comercial no Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, na Rua Jandyra Beraldo Teixeira, nº 40, Bairro Fátima II, CEP 37553-575, para o cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia; (ii) Sr. **CARLO DA SILVEIRA FRAMARIM**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 5067299809, inscrito no CPF/MF sob o nº 755.982.210-04, com endereço comercial no Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, na Rua Jandyra Beraldo Teixeira, nº 40, Bairro Fátima II, CEP 37553-575, para o cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia; e (iii) Sr. **CARLOS EDUARDO AUCHEWSKI XISTO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 8191873 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.924.259-80, com endereço comercial no Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, na Rua Jandyra Beraldo Teixeira, nº 40, Bairro Fátima II, CEP 37553-575, para o cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia. Os membros ora eleitos serão investidos em seus cargos através de termo de posse, que será lavrado em livro próprio, devendo permanecer em seus cargos até 16 de abril de 2025, sendo permitida a reeleição; e

(iv) Em razão das eleições aprovadas no item (ii) acima, consignar a composição atual do Conselho de Administração da Companhia, cujo mandato encerrar-se-á em 16 de abril de 2025:

- a) Sr. **JOSÉ CARLOS CASSANIGA**, acima qualificado, como Presidente do Conselho de Administração da Companhia;
- b) Sr. **ENIO STEIN JÚNIOR**, acima qualificado, como membro do Conselho de Administração da Companhia;



c) Sr. **CARLO DA SILVEIRA FRAMARIM**, acima qualificado, membro do Conselho de Administração da Companhia; e

d) Sr. **CARLOS EDUARDO AUCHEWSKI XISTO**, acima qualificado, como membro do Conselho de Administração da Companhia.

(v) em atenção às exigências formuladas pela CVM no âmbito do Processo SEI n.º 19957.003127/2024-95, por meio do Ofício, a reforma e a consequente consolidação do Estatuto Social da Companhia, o qual passará a vigorar com a redação do **Anexo I** à presente Ata; e

(vi) a rerratificação do valor fixado a título de remuneração global anual dos membros da Diretoria e do Conselho de Administração, relacionada ao exercício social de 2024, conforme descrito no item "iii", em sede de Assembleia Geral Extraordinária, da ata da AGOE 16/04/2024, de forma que ele passe a vigorar com a redação abaixo, e a ratificação integral das demais deliberações tomadas na referida AGOE 16/04/2024, que permanecem inalteradas:

"Aprovaram a fixação da remuneração global anual dos membros da Diretoria e do Conselho de Administração da Companhia, relacionada ao exercício social de 2024, no valor de até R\$1.806.388,27."

**VI. Encerramento:** nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembleia, da qual lavrou-se a presente ata, que, após lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. Autorizada a publicação da presente ata com a omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do artigo 130, parágrafo 2º, da Lei das S.A.

**VII. Assinaturas:** Presidente: José Carlos Cassaniga; Secretário: Enio Stein Júnior. **Acionistas Presentes:** (i) EPR 2 Participações S.A. (Por: José Carlos Cassaniga e Enio Stein Júnior); e (ii) Perfin Voyager Fundo de Investimento em Participações – IE (Por: Perfin Administração de Recursos Ltda., que, por sua vez, é representada por Ralph Gustavo Rosenberg e Carolina Maria Rocha Freitas).

*A presente ata foi lavrada em 1 (uma) via digital, em livro próprio, tendo-se dela extraído cópias enviadas ao registro de comércio.*

Varginha, 17 de julho de 2024.

**MESA:**

DocuSigned by  
José Carlos Cassaniga  
Assinado por: JOSÉ CARLOS CASSANIGA 0707030884  
CPF: 0707030884  
DataHora da Assinatura: 7/17/2024 17:35:09 PM CDT  
O: ICP-Brasil, OU: Certificado Digital  
C: BR  
Emissor: AC CertSign PFB CS  
ICP-Brasil

**José Carlos Cassaniga**  
Presidente

DocuSigned by  
Assinado por: ENIO STEIN JUNIOR 02814292781  
CPF: 02814292781  
DataHora da Assinatura: 7/17/2024 17:30:55 PM CDT  
O: ICP-Brasil, OU: VotoCertificadora  
C: BR  
Emissor: AC CertSign PFB CS  
ICP-Brasil

**Enio Stein Júnior**  
Secretário



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11868917 em 29/07/2024 da Empresa CONCESSIONARIA RODOVIAS DO CAFE SPE S.A., Nire 31300157288 e protocolo 244625531 - 25/07/2024. Efeitos do registro: 17/07/2024. Autenticação: 3ECCE6F92ED876E692E267B9607F2A2A3EC5AF5B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/462.553-1 e o código de segurança eseT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

**ACIONISTAS PRESENTES:**

DocuSigned by:  
José Carlos Cassaniga  
Assinado por: JOSÉ CARLOS CASSANIGA 0717030884  
CPF: 0717030884  
DataHora da Assinatura: 7/17/2024 17:35:17 PM CDT  
O: ICP-Brasil, OU: Certificado Digital  
C: BR  
Emissor: AC Soluti Multipla v5  
CMRF:6E0DFE704AF

DocuSigned by:  
Enio Stein Júnior  
Assinado por: ENIO STEIN JUNIOR 02814290781  
CPF: 02814290781  
DataHora da Assinatura: 7/17/2024 17:31:57 PM CDT  
O: ICP-Brasil, OU: VideoCertific@noca  
C: BR  
Emissor: AC Soluti Multipla v5  
7AC619803F85144A

**EPR 2 PARTICIPAÇÕES S.A.**

Por: José Carlos Cassaniga e Enio Stein Júnior

DocuSigned by:  
Ralph Gustavo Rosenberg  
Assinado por: RALPH GUSTAVO ROSENBERG WHITAKER CAMERINO 28122810810  
CPF: 28122810810  
DataHora da Assinatura: 7/18/2024 14:32:37 PM CDT  
O: ICP-Brasil, OU: AC Soluti Multipla v5  
C: BR  
Emissor: AC Soluti Multipla v5

DocuSigned by:  
Carolina Maria Rocha Freitas  
Assinado por: CAROLINA MARIA ROCHA FREITAS 09155957737  
CPF: 09155957737  
DataHora da Assinatura: 7/18/2024 12:24:10 PM CDT  
O: ICP-Brasil, OU: AC Soluti Multipla v5  
C: BR  
Emissor: AC Soluti Multipla v5

**PERFIN VOYAGER FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA – IE**

Por: Perfin Administração de Recursos Ltda., que, por sua vez, é representada por Ralph Gustavo Rosenberg e Carolina Maria Rocha Freitas



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11868917 em 29/07/2024 da Empresa CONCESSIONARIA RODOVIAS DO CAFE SPE S.A., Nire 31300157288 e protocolo 244625531 - 25/07/2024. Efeitos do registro: 17/07/2024. Autenticação: 3ECCE6F92ED876E692E267B9607F2A2A3EC5AF5B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/462.553-1 e o código de segurança eseT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINIÁRIA DA  
CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO CAFÉ SPE S.A.**

**CNPJ/MF nº 51.742.485/0001-20  
NIRE 31300157288**

Realizada em 17 de julho de 2024

**ANEXO I**

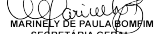
**ESTATUTO SOCIAL**

*[vide página seguinte]*



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11868917 em 29/07/2024 da Empresa CONCESSIONARIA RODOVIAS DO CAFE SPE S.A., Nire 31300157288 e protocolo 244625531 - 25/07/2024. Efeitos do registro: 17/07/2024. Autenticação: 3ECCE6F92ED876E692E267B9607F2A2A3EC5AF5B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/462.553-1 e o código de segurança eseT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

## CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO CAFÉ SPE S.A.

CNPJ/MF nº 51.742.485/0001-20

NIRE 31300157288

### ESTATUTO SOCIAL

#### CAPÍTULO I

#### DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO SOCIAL E PRAZO DE DURAÇÃO

**Artigo 1º** - A **CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO CAFÉ SPE S.A.** (“Companhia”) é uma sociedade por ações de capital aberto categoria “B”, regida pelo presente estatuto social (“Estatuto Social”), pela Lei nº 6.404/76, conforme alterada (“Lei das S.A.”), pelo acordo de acionistas arquivado na sede social (“Acordo de Acionistas”) e pelas demais disposições legais aplicáveis.

**Artigo 2º** - A Companhia tem sua sede social e foro no Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, na Avenida Rogassiano Francisco Coelho, nº 346, Bairro Nova Varginha, CEP 37077-000, podendo instalar, estabelecer, transferir e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, por deliberação da Diretoria.

**Artigo 3º** - A Companhia tem por objeto social a exploração da concessão de serviços públicos de exploração do complexo rodoviário denominado “Lote Varginha-Furnas”, que compreende os trechos rodoviários, respectivas faixas marginais e demais áreas referidas na Concorrência Internacional SEINFRA nº 003/2022, nos termos, prazos, condições e padrões de responsabilidade ambiental, social e governança corporativa do contrato de concessão dos serviços de operação, conservação, manutenção, monitoração, implantação de melhorias, ampliação de capacidade e manutenção de nível de serviço do sistema rodoviário (“Contrato de Concessão”).

**Artigo 4º** - A Companhia tem prazo de duração indeterminado.

#### CAPÍTULO II

#### CAPITAL SOCIAL

**Artigo 5º** - O capital social da Companhia é de R\$ 58.620.990,00 (cinquenta e oito milhões, seiscentos e vinte mil, novecentos e noventa reais), totalmente subscrito e parcialmente integralizado, representado por 60.000.000 (sessenta milhões) ações ordinárias e 60.000.000 (sessenta milhões) ações preferenciais classe A, todas nominativas e sem valor nominal.

**Parágrafo 1º** - Cada ação ordinária confere ao seu titular 1 (um) voto nas assembleias gerais de acionistas (“Assembleia Geral”).

**Parágrafo 2º** - As ações preferenciais classe A: (i) não conferirão direito a voto nas deliberações das assembleias gerais; (ii) farão jus à prioridade de reembolso de capital por um valor igual ao



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11868917 em 29/07/2024 da Empresa CONCESSIONARIA RODOVIAS DO CAFE SPE S.A., Nire 31300157288 e protocolo 244625531 - 25/07/2024. Efeitos do registro: 17/07/2024. Autenticação: 3ECCE6F92ED876E692E267B9607F2A2A3EC5AF5B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/462.553-1 e o código de segurança eseT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/39

valor integralizado da ação preferencial classe A menos o valor total de todos os pagamentos realizados à ação preferencial classe A, de acordo com o previsto no Acordo de Acionistas; (iii) farão jus ao pagamento de dividendos correspondente a 95% (noventa e cinco por cento) dos dividendos e quaisquer outros proventos distribuídos pela Companhia aos seus acionistas até que o valor total de tais distribuições atinja o valor previsto no Acordo de Acionistas arquivado na sede social; e (iv) serão resgatáveis por decisão da assembleia geral da Companhia, independentemente de aprovação pelos titulares das referidas ações preferenciais classe A, por um valor igual ao valor integralizado da ação preferencial classe A menos o valor total de todos os pagamentos realizados à ação preferencial classe A, de acordo com o previsto no Acordo de Acionistas.

**Parágrafo 3º** - As ações preferenciais não poderão ultrapassar número correspondente a 50% (cinquenta por cento) do total de ações emitidas.

**Parágrafo 4º** - As ações são indivisíveis em relação à Companhia, que não reconhecerá mais do que um proprietário para exercer os direitos a elas inerentes.

**Parágrafo 5º** - Todas as ações de emissão da Companhia serão escrituradas nos livros próprios da Companhia em nome de seus titulares.

**Parágrafo 6º** - Observado o disposto no Acordo de Acionistas e na Lei das S.A., mediante aprovação da Assembleia Geral, a Companhia, poderá adquirir suas próprias ações, devendo as ações adquiridas ser mantidas em tesouraria e posteriormente alienadas ou canceladas.

**Parágrafo 7º** - A alienação e a oneração de ações de emissão da Companhia somente poderão ser realizadas de acordo com o previsto no Acordo de Acionistas, sendo nula qualquer alienação ou oneração efetuada em desacordo com as disposições de tal Acordo de Acionistas.

**Parágrafo 8º** - É vedada a criação ou emissão de partes beneficiárias pela Companhia.

**Artigo 6º** - Observado o disposto neste Estatuto Social e na Lei das S.A., bem como o disposto no Acordo de Acionistas, os acionistas (diretos e/ou indiretos) terão direito de preferência para subscrever novas ações, bônus de subscrição e valores mobiliários conversíveis em ações emitidas pela Companhia.

**Artigo 7º** - A não integralização, pelo subscritor, do valor subscrito, nas condições previstas no boletim de subscrição, constituirá, de pleno direito, o acionista remisso em mora, de acordo com a Lei das S.A., sujeitando o subscritor ao pagamento do valor em atraso corrigido pela variação positiva do IPCA, além de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, até a data do efetivo pagamento, e multa não compensatória igual a 10% (dez por cento) do valor devido.

### **CAPÍTULO III ASSEMBLEIAS GERAIS**



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11868917 em 29/07/2024 da Empresa CONCESSIONARIA RODOVIAS DO CAFE SPE S.A., Nire 31300157288 e protocolo 244625531 - 25/07/2024. Efeitos do registro: 17/07/2024. Autenticação: 3ECCE6F92ED876E692E267B9607F2A2A3EC5AF5B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/462.553-1 e o código de segurança eseT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

**Artigo 8º** - Os acionistas reunir-se-ão anualmente, em assembleia geral ordinária da Companhia, a ser realizada nos 4 (quatro) primeiros meses contados do encerramento de cada exercício social, para deliberar sobre as matérias dispostas no artigo 132 da Lei das S.A., e, extraordinariamente, sempre que necessário.

**Artigo 9º** - As Assembleias Gerais poderão ser convocadas, a qualquer momento, na forma prevista na Lei das S.A. Será considerada regularmente instalada qualquer Assembleia Geral a que comparecer a totalidade dos acionistas.

**Parágrafo 1º** - Além de presencialmente, a Assembleia Geral poderá, ainda, ser realizada (i) semipresencialmente – quando os acionistas puderem participar e votar presencialmente, no local físico da realização do conclave, mas também à distância; ou (ii) digitalmente – quando os acionistas só puderem participar e votar à distância. Quando semipresencial ou digital, a participação e a votação à distância dos acionistas podem ocorrer mediante o envio de boletim de voto à distância (inclusive por e-mail) e/ou mediante atuação remota, via sistema eletrônico. O instrumento de convocação deverá informar, em destaque, se a Assembleia Geral será presencial, semipresencial ou digital, conforme o caso, detalhando como os acionistas poderão participar e votar. Para todos os fins legais, as Assembleias Gerais realizadas digitalmente serão consideradas como realizadas na sede da Companhia aplicável.

**Parágrafo 2º** - Os acionistas não poderão deliberar sobre qualquer matéria que não tenha sido expressamente incluída na ordem do dia da respectiva Assembleia Geral, exceto se todos os acionistas estiverem presentes e expressamente concordarem em deliberar a matéria.

**Parágrafo 3º** - Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procurador constituído na forma do artigo 126, parágrafo 1º da Lei das S.A.

**Parágrafo 4º** - Não poderá votar na Assembleia Geral o acionista com direitos sociais suspensos, na forma dos artigos 120 e 122, inciso V, da Lei das S.A. e do Acordo de Acionistas.

**Parágrafo 5º** - O acionista não poderá votar nas deliberações relativas a laudo de avaliação dos bens com que concorrer para o capital social e à aprovação de suas contas como administrador, nem tampouco em quaisquer outras em que tiver interesse conflitante com o da Companhia.

**Parágrafo 6º** - Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata em livro próprio, assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes. Da ata extrair-se-ão certidões ou cópias autênticas para os fins legais.

**Artigo 10º** - Compete privativamente à Assembleia Geral deliberar sobre as matérias indicadas nos artigos 122, 132 e 136 da Lei das S.A. e sobre as matérias abaixo elencadas:

(i) alteração do estatuto social para (a) realizar aumentos de capital, exceto conforme previsto no Acordo de Acionistas; (b) alterar a composição, competência e funcionamento da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, observado o disposto no Acordo de



Acionistas, se for o caso; (c) alterar a apuração ou destinação de resultados, incluindo criação, capitalização e extinção de reservas; ou (d) implementar alteração que implique na supressão do quórum qualificado de aprovação em relação às Matérias Qualificadas;

**(ii)** aprovação de planos de outorga de opções de compra de ações a executivos e colaboradores da Companhia;

**(iii)** deliberação sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos em desacordo com a política de dividendos;

**(iv)** transformação do tipo societário;

**(v)** fusão, incorporação ou cisão envolvendo a Companhia, exceto conforme previsto no Acordo de Acionistas;

**(vi)** registro de companhia aberta na Categoria A (ou categoria que a substitua) ou oferta pública de ações ou de valores mobiliários conversíveis em ações de emissão da Companhia;

**(vii)** dissolução e liquidação da Companhia;

**(viii)** nomeação e destituição de liquidante da Companhia;

**(ix)** apresentação de pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou falência, pela Companhia;

**(x)** participação em grupo de sociedades, pela Companhia, nos termos do artigo 265 da Lei das S.A;

**(xi)** aprovação de investimento em novos empreendimentos no setor de concessão de rodovias federais e estaduais para operação e manutenção no Brasil e do respectivo plano de negócios;

**(xii)** fixação da remuneração individual (fixa e variável) de membro da administração que seja uma parte relacionada de qualquer dos acionistas;

**(xiii)** aprovar planos de remuneração referenciados em ações;

**(xiv)** outorga de opções de compra de ações no âmbito de planos de outorga de opção de compra de ações;

**(xv)** deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição, debêntures conversíveis em ações ou aumentos de capital dentro do limite do capital autorizado, independentemente de reforma estatutária, exceto conforme previsto no Acordo de Acionistas;

**(xvi)** contratação de endividamento em valor que eleve a razão Dívida Líquida/EBITDA a valor superior ao previsto no plano de negócios aplicável, admitida uma variação de 10% (dez por



cento), salvo se o endividamento for comprovadamente indispensável para o cumprimento das obrigações da Companhia sob contrato de concessão por ela celebrado ou perante autoridade governamental, desde que contratado em condições de mercado, observado o disposto no Acordo de Acionistas;

**(xvii)** outorga, pela Companhia, de garantia, real ou fidejussória, salvo no âmbito de financiamento ou operação contratada em benefício da Companhia, observados os termos do plano de negócios aprovado;

**(xviii)** aquisição, subscrição ou alienação, pela Companhia, de quotas, ações ou participações em outra sociedade (personificada ou não), ou em fundos de investimento (exceto fundos mútuos ou exclusivos destinados à aplicação do caixa), salvo (a) a subscrição de capital em subsidiária em atendimento de capitalização prevista no plano de negócios aprovado ou (b) conforme o item (xxiv) abaixo;

**(xix)** criação (i.e., constituição), pela Companhia, de nova subsidiária, exceto se necessário para fins regulatórios ou para a captação de financiamento para a Companhia;

**(xx)** celebrar, alterar ou resilir quaisquer acordos de sócios, acionistas ou cotistas;

**(xxi)** participação, da Companhia, em associações, fundações, empresas individuais de responsabilidade limitada ou consórcios;

**(xxii)** alienação ou oneração de bens do ativo não circulante não prevista no plano de negócios ou no orçamento anual aprovado e que envolvam valores iguais ou superiores a 10% (dez por cento) do total do ativo não circulante da Companhia (no caso de alienação de ativos pela Companhia)

**(xxiii)** celebrar, alterar ou rescindir contratos celebrados entre, de um lado, a Companhia e, de outro, uma parte relacionada, exceto conforme previsto no Acordo de Acionistas;

**(xxiv)** abandonar ou rescindir contratos de concessão;

**(xxv)** outorgar empréstimos ou abrir linhas de crédito, exceto conforme previsto no Acordo de Acionistas; e

**(xxvi)** propor, celebrar acordo ou liquidar processos administrativos, judiciais ou arbitrais que envolvam práticas de corrupção ou crimes ambientais.

**Artigo 11** - Observado o disposto no Acordo de Acionistas, e os quóruns previstos na Lei das S.A., as deliberações das Assembleias Gerais serão aprovadas pela maioria do capital social votante na Assembleia Geral.



**Artigo 12** - O presidente da Assembleia Geral deverá observar e fazer cumprir as disposições do Acordo de Acionistas, não devendo computar quaisquer votos que venham a ser proferidos em desacordo com as disposições de tais acordos de acionistas.

#### **CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO**

**Artigo 13** - A administração da Companhia competirá ao Conselho de Administração e à Diretoria.

**Parágrafo 1º** - Os membros da administração serão investidos em seus respectivos cargos nos 30 (trinta) dias subsequentes à sua eleição, mediante assinatura de termo de posse lavrado nos livros mantidos pela Companhia para esse fim.

**Parágrafo 2º** - Os membros da administração permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos.

**Parágrafo 3º** - Em caso de substituição de membro da administração, o substituto completará o mandato do substituído.

**Parágrafo 4º** - Todos os administradores deverão atender aos requisitos de elegibilidade previstos na legislação aplicável, notadamente a Lei das S.A, e ser pessoas com reputação ilibada, ter comprovada experiência em sua área de atuação e declarar ausência de conflito de interesse.

**Parágrafo 5º** - A Assembleia Geral fixará a remuneração global anual dos administradores, cabendo ao Conselho de Administração estabelecer a remuneração individual de cada administrador, exceto pelo previsto no artigo 10, (xii), acima.

**Parágrafo 6º** - Os administradores ficam dispensados de prestar caução.

#### **CAPÍTULO V CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Artigo 14** - Observado o disposto no Acordo de Acionistas, o Conselho de Administração será composto por até 5 (cinco) membros, com mandato unificado de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

**Parágrafo 1º** - A Assembleia Geral poderá a qualquer tempo substituir os Conselheiros.

**Parágrafo 2º** - Em caso de vacância, será convocada a Assembleia Geral para eleição do respectivo substituto.

**Parágrafo 3º** - O Conselho de Administração terá um presidente, que será escolhido pela Assembleia Geral.



**Parágrafo 4º** - Em caso de ausência ou impedimento temporário, o presidente do Conselho de Administração indicará o seu substituto dentre os demais Conselheiros.

**Artigo 15** - O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que necessário aos interesses da Companhia.

**Parágrafo 1º** - As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo presidente do Conselho de Administração (ou seu substituto) ou, na hipótese deste retardar a convocação, por quaisquer 2 (dois) membros do Conselho de Administração, em conjunto, mediante o envio de correspondência eletrônica a todos os Conselheiros, com apresentação da ordem do dia, acompanhada dos documentos pertinentes, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em 1ª convocação, e, em 2ª convocação, com, pelo menos, 2 (dois) dias úteis de antecedência.

**Parágrafo 2º** - Além de presencialmente, as reuniões do Conselho de Administração poderão, ainda, ser realizadas de forma semipresencial ou digitalmente, nos termos da regulamentação aplicável.

**Parágrafo 3º** - O presidente do Conselho de Administração será responsável por presidir as reuniões do Conselho de Administração e indicar os respectivos secretários.

**Parágrafo 4º** - As reuniões do Conselho de Administração somente serão instaladas, em 1ª (primeira) convocação, com a presença da maioria dos conselheiros eleitos e, em 2ª (segunda) convocação, com qualquer número de conselheiros. Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Conselheiros.

**Parágrafo 5º** - As deliberações do Conselho de Administração serão aprovadas por unanimidade dos membros presentes à reunião do Conselho de Administração, observado, quando for o caso, o voto de desempate do presidente do Conselho de Administração, salvo em relação às matérias indicadas no Artigo 16, as quais deverão ser aprovadas, cumulativamente, (i) pela maioria dos Conselheiros e (ii) pelo voto afirmativo de 2 (dois) Conselheiros indicados por acionistas que detiverem, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) das ações ordinárias, observado o disposto no Acordo de Acionistas.

**Parágrafo 6º** - O presidente do Conselho de Administração (ou seu substituto) terá o voto de desempate nas deliberações do Conselho de Administração.

**Parágrafo 7º** - As atas das reuniões do Conselho de Administração deverão ser lavradas em livro próprio.

**Artigo 16** - No exercício de suas atribuições, compete ao Conselho de Administração, sem prejuízo das competências previstas na legislação vigente, deliberar sobre as seguintes matérias:



- (i) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- (ii) eleger e destituir os membros da Diretoria e fixar-lhes as atribuições;
- (iii) fiscalizar a gestão da Diretoria e examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;
- (iv) convocar a assembleia geral ordinária ou extraordinária, quando julgar conveniente;
- (v) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria; e
- (vi) escolher e destituir os auditores independentes, se houver.

## **CAPÍTULO VI DIRETORIA**

**Artigo 17** - A Diretoria será composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 5 (cinco) Diretores, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1(um) Diretor de Relações com Investidores e os demais Diretores sem designação específica ou com a designação que o Conselho de Administração estabelecer na sua eleição, sendo admitida a cumulação de cargos.

**Parágrafo 1º** - Os Diretores terão mandato de até 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

**Parágrafo 2º** - Observado o disposto no Acordo de Acionistas, o Conselho de Administração poderá a qualquer tempo substituir os Diretores.

**Parágrafo 3º** - Compete ao Diretor Presidente superintender os negócios e supervisionar e dirigir os trabalhos da Companhia, bem como coordenar, orientar, acompanhar e supervisionar os demais membros da Diretoria.

**Parágrafo 4º** - Compete ao Diretor de Relações com Investidores representar a Companhia perante os órgãos de controle e demais instituições que atuam no mercado de capitais (incluindo a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), Banco Central do Brasil, B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, instituição escrituradora das ações de emissão da Companhia, quando houver, entidades administradoras de mercados de balcão organizado, conforme aplicável), prestar informações ao público investidor, à CVM, ao Banco Central do Brasil, aos mercados de balcão e/ou às bolsas de valores nas quais a Companhia venha a ter seus valores mobiliários negociados e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, conforme legislação aplicável, tomar providências para manter atualizado o registro de companhia aberta perante a CVM e reportar ao Diretor Presidente qualquer situação relativa às questões referentes a relações com investidores da Companhia.

**Parágrafo 5º** - Em caso de vacância dos cargos de Diretor, será convocada uma reunião do Conselho de Administração para eleição do respectivo substituto.



**Parágrafo 6º** - Os demais Diretores terão as atribuições que lhes sejam fixadas pelo Diretor Presidente, bem assim as que lhes sejam estabelecidas pelo Conselho de Administração na sua eleição.

**Artigo 18** - A Diretoria deverá reunir-se sempre que convocada pelo Diretor Presidente.

**Parágrafo 1º** - As reuniões da Diretoria serão convocadas com antecedência mínima de 3 (três) dias, devendo constar a data, horário, local e ordem do dia da reunião. A convocação prévia das reuniões da Diretoria da Companhia será dispensada quando presente a totalidade dos Diretores em exercício.

**Parágrafo 2º** - Além de presencialmente, as reuniões da Diretoria poderão, ainda, ser realizadas semipresencialmente ou digitalmente, nos termos da regulamentação aplicável.

**Parágrafo 3º** - As resoluções da Diretoria serão tomadas pelo voto da maioria dos Diretores presentes à respectiva reunião.

**Parágrafo 4º** - Não será aprovada nenhuma deliberação sobre quaisquer assuntos que não estejam expressamente incluídos na ordem do dia da reunião, conforme declarado na convocação, sob pena de ser considerada nula, excetuadas as matérias que forem acrescentadas à ordem do dia com a aprovação de todos os Diretores.

**Parágrafo 5º** - As atas das reuniões da Diretoria deverão ser lavradas em livro próprio.

**Artigo 19** - A Diretoria tem os poderes para praticar os atos necessários à consecução do objeto social, observado o disposto neste Estatuto Social, o Acordo de Acionistas, as deliberações da Assembleia Geral e as deliberações do Conselho de Administração e da Diretoria da controladora da Companhia, competindo-lhe especialmente:

- (i) cumprir e fazer cumprir o disposto neste Estatuto Social;
- (ii) administrar e gerir os assuntos de rotina perante os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, autarquias e sociedades de economia mista;
- (iii) administrar e gerir a cobrança de quaisquer pagamentos devidos à Companhia;
- (iv) administrar e gerir a assinatura de correspondências de assuntos rotineiros;
- (v) implementar e explorar o objeto social da Companhia de acordo com o plano de negócios aprovado pelo Conselho de Administração da controladora da Companhia;
- (vi) observar o orçamento anual aprovado;
- (vii) deliberar sobre a criação, transferência e encerramento de filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos da Companhia no país;



**(viii)** representar a Companhia, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, perante quaisquer terceiros, incluindo repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais;

**(ix)** apresentar, anualmente, nos 3 (três) meses seguintes ao encerramento do exercício social, à apreciação dos acionistas, o seu relatório e demais documentos pertinentes às contas do exercício social, bem como proposta para destinação do lucro líquido e distribuição de dividendos, observadas as imposições legais e o que dispõe este Estatuto Social; e

**(x)** cumprir as demais atribuições que lhe sejam estabelecidas pelos acionistas da Companhia ou pelo Conselho de Administração ou Diretoria da controladora da Companhia.

**Artigo 20** - A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante órgãos ou repartições públicas federais, estaduais e municipais ou quaisquer terceiros, bem como a assinatura de escrituras, cheques, ordens de pagamento, contratos em geral e quaisquer outros documentos ou a prática de quaisquer atos que importem em responsabilidade ou obrigação para a Companhia ou exonerem terceiros de obrigação para com a Companhia; incumbirão, serão obrigatoriamente realizados:

**(i)** por 2 (dois) Diretores, agindo sempre em conjunto;

**(ii)** por qualquer Diretor, agindo em conjunto com 1 (um) procurador com poderes específicos, constituído conforme previsto no Parágrafo Único desta Cláusula;

**(iii)** por 2 (dois) procuradores com poderes específicos, agindo sempre em conjunto; ou

**(iv)** por 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador com poderes específicos, exclusivamente para o fim de representação da Companhia em juízo e/ou perante repartições públicas federais, estaduais ou municipais, conforme especificado nos instrumentos de mandato, vedada a outorga de substabelecimento sem reservas.

**Parágrafo Único** - As procurações outorgadas em nome da Companhia serão firmadas por 2 (dois) Diretores e deverão especificar os poderes conferidos, os quais terão validade de, no máximo, 1 (um) ano, exceto as procurações cuja finalidade seja a representação em processos judiciais ou administrativos, que poderão ser por prazo indeterminado.

## **CAPÍTULO VII CONSELHO FISCAL**

**Artigo 21** - A Companhia terá um Conselho Fiscal composto por, no mínimo, 3 (três) membros e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e suplentes em igual número, acionistas da Companhia ou não, o qual não funcionará em caráter permanente e somente será instalado por deliberação da Assembleia Geral, ou a pedido dos acionistas, nas hipóteses previstas em lei.



**Parágrafo 1º** - Os membros do Conselho Fiscal, pessoas naturais, residentes no país, legalmente qualificadas, serão eleitos pela Assembleia Geral que deliberar a instalação do órgão, e exercerão seu mandato até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a eleição.

**Parágrafo 2º** - Os membros do Conselho Fiscal farão jus à remuneração que lhes for fixada pela Assembleia Geral, se aplicável.

**Parágrafo 3º** - Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar.

**Artigo 22** - O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as atribuições previstas em lei, sendo indelegáveis as funções de seus membros. O Regimento Interno do Conselho Fiscal deverá ser elaborado, discutido e votado por seus membros na primeira reunião convocada após a sua instalação.

## **CAPÍTULO VIII EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

**Artigo 23** - O exercício social tem início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras deverão ser preparadas de acordo com os prazos e demais condições previstas na legislação aplicável.

**Parágrafo Único** - As demonstrações financeiras da Companhia deverão ser auditadas, na forma da legislação aplicável, por auditor independente, devidamente registrado na Comissão de Valores Mobiliários.

**Artigo 24** - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão de imposto de renda e contribuição social sobre o lucro. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem. O lucro líquido deverá ser alocado na seguinte forma:

- (i) 5% (cinco por cento) serão destinados para a constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social;
- (ii) 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, serão destinados para o pagamento do dividendo obrigatório devido aos acionistas, observadas as demais disposições deste Estatuto Social e a legislação aplicável; e
- (iii) eventual saldo será distribuído de acordo com a deliberação da Assembleia Geral.



**Parágrafo Único** - A Companhia poderá deixar de constituir a reserva legal no exercício social em que o saldo dessa reserva, acrescido do montante das reservas de capital, exceder 30% (trinta por cento) do capital social.

**Artigo 25** - A Companhia poderá:

- (i) levantar balanços semestrais e com base nestes declarar dividendos intermediários, à conta do lucro apurado, dos lucros acumulados e da reserva de lucros;
- (ii) levantar balanços relativos a períodos inferiores a um semestre e distribuir dividendos intercalares, desde que o total de dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o artigo 182, parágrafo 1º, da Lei das S.A.; e
- (iii) creditar ou pagar aos acionistas, na periodicidade que decidir, juros sobre o capital próprio, os quais serão imputados ao valor do dividendo obrigatório, passando a integrá-los para todos os efeitos legais.

## **CAPÍTULO IX LIQUIDAÇÃO**

**Artigo 26** - A Companhia dissolver-se-á nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral, quando for o caso, determinar o modo de liquidação e nomear o Conselho Fiscal e o liquidante que deverão atuar no período da liquidação, fixando-lhes a remuneração.

## **CAPÍTULO X ACORDO DE ACIONISTAS**

**Artigo 27** - A Companhia observará fielmente o Acordo de Acionistas.

**Parágrafo 1º** - O presidente da Assembleia Geral não computará o voto proferido com infração ao Acordo de Acionistas.

**Parágrafo 2º** - A Companhia não registrará em seus livros sociais, sendo nula e ineficaz em relação à Companhia, aos acionistas e a terceiros, a alienação ou oneração de ações em violação às disposições do Acordo de Acionistas.

## **CAPÍTULO XI ARBITRAGEM**

**Artigo 28** - Quaisquer disputas, controvérsias, litígios, conflitos ou discrepâncias entre as Partes de qualquer natureza que surgirem em decorrência deste Estatuto ("Conflito") serão resolvidos definitivamente por arbitragem administrada pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara do Comércio Brasil e Canadá ("CCBC"), de acordo com a Lei Federal nº 9.307/96 ("Lei



de Arbitragem”), e com o regulamento de arbitragem da CCBC em vigor na data do pedido de instauração da arbitragem (“Regulamento”), com exceção das alterações aqui previstas. A lei aplicável à arbitragem será a lei brasileira e será vedado o julgamento por equidade.

**(i)** A arbitragem será conduzida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo o Tribunal Arbitral (conforme abaixo definido), motivadamente, designar a realização de atos específicos em outras localidades. A arbitragem será conduzida na língua portuguesa e será sigilosa.

**(ii)** A arbitragem será conduzida por 3 (três) árbitros inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil (“Tribunal Arbitral”). A parte reclamante indicará um árbitro e a parte reclamada indicará outro árbitro, nos prazos estabelecidos pela CCBC. O terceiro árbitro, que atuará como presidente do Tribunal Arbitral, bem como os árbitros não indicados pelas partes da arbitragem no prazo estabelecido, deverão ser indicados de acordo com o Regulamento. Quaisquer omissões, recusas, impedimentos, suspeições, litígios, dúvidas e faltas de acordo quanto à indicação dos árbitros pelas partes da arbitragem ou à escolha do terceiro árbitro serão dirimidos pela CCBC. Caso qualquer dos 3 (três) árbitros não seja nomeado no prazo previsto no Regulamento, caberá à CCBC nomeá-lo(s), de acordo com o previsto no Regulamento, ficando afastado o dispositivo do Regulamento que limite a escolha de coárbitro ou presidente do Tribunal Arbitral à lista de árbitros da CCBC. Os procedimentos previstos neste item também se aplicarão aos casos de substituição de árbitro.

**(iii)** Na hipótese de arbitragem envolvendo 3 (três) ou mais partes em que (i) estas partes não se reúnam em apenas dois grupos de requerentes ou requeridas; ou (ii) as partes reunidas em um mesmo grupo de requerentes ou requeridas não cheguem a um consenso sobre a indicação do respectivo coárbitro, todos os árbitros serão nomeados pela CCBC, nos termos do Regulamento, salvo acordo de todas as partes da arbitragem em sentido diverso.

**(iv)** Qualquer das partes da arbitragem poderá requerer medida liminar ou cautelar ao Poder Judiciário, em caso de urgência e antes da constituição do Tribunal Arbitral, não podendo esta disposição ser considerada inconsistente com ou como renúncia a qualquer das disposições contidas neste Estatuto. Para tal finalidade, fica eleita a cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com a renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

**(v)** A sentença arbitral será proferida por escrito, indicará suas razões e fundamentos, e será final, vinculante e exequível contra as partes da arbitragem de acordo com seus termos, não se exigindo homologação judicial nem cabendo qualquer recurso contra ela, ressalvados os pedidos de correção e esclarecimentos ao Tribunal Arbitral previstos no artigo 30 da Lei de Arbitragem e eventual ação anulatória fundada no artigo 32 da Lei de Arbitragem. A sentença arbitral será tida pelas partes da arbitragem como solução do Conflito, as quais deverão aceitar tal sentença arbitral como a verdadeira expressão de sua vontade em relação ao Conflito. O Tribunal Arbitral poderá conceder qualquer medida disponível e apropriada conforme a lei brasileira. O Tribunal Arbitral alocará entre as partes da arbitragem, conforme os critérios da sucumbência, razoabilidade e proporcionalidade, o pagamento e o reembolso (i) das taxas e



demais valores devidos, pagos ou reembolsados à CCBC, (ii) dos honorários e demais valores devidos, pagos ou reembolsados aos árbitros, (iii) dos honorários e demais valores devidos, pagos ou reembolsados aos peritos, tradutores, intérpretes, estenotipistas e outros auxiliares eventualmente designados pelo Tribunal Arbitral, (iv) dos honorários contratuais ou qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado pela parte contrária a seus advogados, assistentes técnicos, tradutores, intérpretes e outros auxiliares, e (v) de eventual indenização por litigância de má-fé. O Tribunal Arbitral não condenará qualquer das partes da arbitragem a pagar ou reembolsar (i) honorários advocatícios de sucumbência e (ii) qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado pela parte contrária com relação à arbitragem, a exemplo de despesas com fotocópias, autenticações, consularizações e despesas de viagens. A execução da sentença arbitral será feita na comarca da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

## **CAPÍTULO XII** **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 29** - Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das S.A., observado o disposto no Acordo de Acionistas.

\*\*\*

Varginha, MG, 17 de julho de 2024.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11868917 em 29/07/2024 da Empresa CONCESSIONARIA RODOVIAS DO CAFE SPE S.A., Nire 31300157288 e protocolo 244625531 - 25/07/2024. Efeitos do registro: 17/07/2024. Autenticação: 3ECCE6F92ED876E692E267B9607F2A2A3EC5AF5B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/462.553-1 e o código de segurança eseT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 21/39



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/462.553-1	MGE2400696567	25/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
172.997.047-81	GABRIELA ROMAGNOLI JANSEN

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11868917 em 29/07/2024 da Empresa CONCESSIONARIA RODOVIAS DO CAFE SPE S.A., Nire 31300157288 e protocolo 244625531 - 25/07/2024. Efeitos do registro: 17/07/2024. Autenticação: 3ECCE6F92ED876E692E267B9607F2A2A3EC5AF5B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/462.553-1 e o código de segurança eseT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

# DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

## REGISTRO DIGITAL

Eu, GABRIELA ROMAGNOLI JANSEN, com inscrição ativa no(a) OAB/(RJ) sob o nº 230840, expedida em 13/02/2020, inscrito no CPF nº 172.997.047-81, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINIÁRIA DA CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO CAFÉ SPE S.A. - 19 página(s)

Varginha/MG , 25 de julho de 2024.

Nome do declarante que assina digitalmente: GABRIELA ROMAGNOLI JANSEN



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11868917 em 29/07/2024 da Empresa CONCESSIONARIA RODOVIAS DO CAFE SPE S.A., Nire 31300157288 e protocolo 244625531 - 25/07/2024. Efeitos do registro: 17/07/2024. Autenticação: 3ECCE6F92ED876E692E267B9607F2A2A3EC5AF5B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/462.553-1 e o código de segurança eseT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 23/39

## TERMO DE POSSE

Em 17 de julho de 2024, compareceu na sede da **CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO CAFÉ SPE S.A.** ("Companhia"), o Sr. **CARLOS EDUARDO AUICHEWSKI XISTO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 8191873 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.924.259-80, com endereço comercial no Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, na Avenida Rogassiano Francisco Coelho, nº 346, Bairro Nova Varginha, CEP 37077-000, eleito para o cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia, na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 17 de julho de 2024, com mandato unificado com os demais membros do Conselho de Administração, com término em 16 de abril de 2025, para formalizar a posse de seu cargo e lavrar o presente termo que a seguir assina.

Em conformidade com o Anexo K da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada, o Sr. Carlos Eduardo Auchewski Xisto, declara expressamente, sob as penas da lei, que:

(i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, conforme previsto no §1º do artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações");

(ii) não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no §2º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações;

(iii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações; e

(iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia nem tem ou representa interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações.

Para os fins do §2º do artigo 149, da Lei das Sociedades por Ações, o endereço comercial acima mencionado será o local onde o Sr. Carlos Eduardo Auchewski Xisto receberá citações e intimações de processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão.

Varginha, 17 de julho de 2024.

Digitally signed by  
Carlos Eduardo Auchewski Xisto  
DN: cn=Carlos Eduardo Auchewski Xisto, o=CARLOS EDUARDO AUICHEWSKI XISTO 0220425980  
c=BR, ou=Assinatura: 7/18/2024 15:21:31 PM CDT  
o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ICP-Brasil  
E-mail=ICP.VALE@RFB.GOV.BR

**CARLOS EDUARDO AUICHEWSKI XISTO**



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11868917 em 29/07/2024 da Empresa CONCESSIONARIA RODOVIAS DO CAFE SPE S.A., Nire 31300157288 e protocolo 244625531 - 25/07/2024. Efeitos do registro: 17/07/2024. Autenticação: 3ECCE6F92ED876E692E267B9607F2A2A3EC5AF5B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/462.553-1 e o código de segurança eseT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

pág. 24/39



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/462.553-1	MGE2400696567	25/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
172.997.047-81	GABRIELA ROMAGNOLI JANSEN

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11868917 em 29/07/2024 da Empresa CONCESSIONARIA RODOVIAS DO CAFE SPE S.A., Nire 31300157288 e protocolo 244625531 - 25/07/2024. Efeitos do registro: 17/07/2024. Autenticação: 3ECCE6F92ED876E692E267B9607F2A2A3EC5AF5B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/462.553-1 e o código de segurança eseT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

## TERMO DE POSSE

Em 17 de julho de 2024, compareceu na sede da **CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO CAFÉ SPE S.A.** ("Companhia"), o Sr. **ENIO STEIN JÚNIOR**, brasileiro, casado em separação total de bens, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 09.376.519-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.142.927-81, com endereço comercial no Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, na Avenida Rogassiano Francisco Coelho, nº 346, Bairro Nova Varginha, CEP 37077-000, eleito para o cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia, na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 17 de julho de 2024, com mandato unificado com os demais membros do Conselho de Administração, com término em 16 de abril de 2025, para formalizar a posse de seu cargo e lavrar o presente termo que a seguir assina.

Em conformidade com o Anexo K da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada, o Sr. Enio Stein Júnior, declara expressamente, sob as penas da lei, que:

(i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, conforme previsto no §1º do artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações");

(ii) não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no §2º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações;

(iii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações; e

(iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia nem tem ou representa interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações.

Para os fins do §2º do artigo 149, da Lei das Sociedades por Ações, o endereço comercial acima mencionado será o local onde o Sr. Enio Stein Júnior receberá citações e intimações de processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão.

Varginha, 17 de julho de 2024.

Designed by  
Assinado por ENIO STEIN JUNIOR 02814292781  
CPF: 02814292781  
DataHora de Assinatura: 7/17/2024 17:52:36 PM CDT  
© ICP-Brasil. Ou: ValcoCertificadora  
C:385  
Emissor: AC Certsign RFB 02  
ICP-Brasil  
FAC1908F8144C

**ENIO STEIN JÚNIOR**



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11868917 em 29/07/2024 da Empresa CONCESSIONARIA RODOVIAS DO CAFE SPE S.A., Nire 31300157288 e protocolo 244625531 - 25/07/2024. Efeitos do registro: 17/07/2024. Autenticação: 3ECCE6F92ED876E692E267B9607F2A2A3EC5AF5B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/462.553-1 e o código de segurança eseT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 26/39



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/462.553-1	MGE2400696567	25/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
172.997.047-81	GABRIELA ROMAGNOLI JANSEN

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11868917 em 29/07/2024 da Empresa CONCESSIONARIA RODOVIAS DO CAFE SPE S.A., Nire 31300157288 e protocolo 244625531 - 25/07/2024. Efeitos do registro: 17/07/2024. Autenticação: 3ECCE6F92ED876E692E267B9607F2A2A3EC5AF5B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/462.553-1 e o código de segurança eseT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/462.553-1	MGE2400696567	25/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
172.997.047-81	GABRIELA ROMAGNOLI JANSEN

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11868917 em 29/07/2024 da Empresa CONCESSIONARIA RODOVIAS DO CAFE SPE S.A., Nire 31300157288 e protocolo 244625531 - 25/07/2024. Efeitos do registro: 17/07/2024. Autenticação: 3ECCE6F92ED876E692E267B9607F2A2A3EC5AF5B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/462.553-1 e o código de segurança eseT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

## TERMO DE RENÚNCIA

Neste ato e na melhor forma de direito, eu, **ÉRICA YOUKO KAWATAKE NICKEL**, brasileira, casada, engenheira civil, portadora da cédula de identidade RG nº 33.912.524 (SSP/SP) e inscrita no CPF/MF sob o nº 298.356.298-03, com endereço comercial no Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, na Avenida Rogassiano Francisco Coelho, nº 346, Bairro Nova Varginha, CEP 37077-000, eleita para o cargo de Presidente do Conselho de Administração da **CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO CAFÉ SPE S.A.**, sociedade por ações, com sede no Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, na Avenida Rogassiano Francisco Coelho, nº 346, Bairro Nova Varginha, CEP 37077-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.742.485/0001-20 ("**Companhia**"), renuncio expressamente, em caráter irrevogável e irretroatável, ao meu cargo de Presidente do Conselho de Administração da Companhia.

Outorgo, a essa Companhia e suas acionistas, a mais plena, ampla, geral, irrevogável e irretroatável quitação, para nada mais reclamar, receber ou repetir, por mim ou por meus sucessores, seja a que título for, em juízo ou fora dele, hoje ou no futuro.

Ainda, declaro à Companhia nada ter a receber, sob qualquer título ou pretexto, incluindo qualquer tipo de remuneração, seja a que título for, inclusive em relação a salários, remuneração, pro labore, bônus, cooperação, lucros, dividendos e/ou outros relacionados ao exercício de minhas funções até a presente data, não subsistindo qualquer responsabilidade da Companhia ou de qualquer um de seus acionistas, nada mais tendo a reclamar ou pleitear, seja a que título for, em juízo ou fora dele, no que se refere ao cargo ao qual ora renuncio, por todo o período em que o ocupei.

Varginha, 17 de julho de 2024.

DocuSign  
Doc. 1061 (Assinada) - 1661  
Assinado por ÉRICA YOUKO KAWATAKE NICKEL 298362983  
CPF: 298362983  
DataHora de Assinatura: 7/18/2024 | 10:51:53 AM CDT  
O: ICP-Brasil, OJ: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB  
C: BR  
Emissor: AC VALD RFB v3  
ICP-Brasil  
-ERICAAMB105416

**ÉRICA YOUKO KAWATAKE NICKEL**



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11868917 em 29/07/2024 da Empresa CONCESSIONARIA RODOVIAS DO CAFE SPE S.A., Nire 31300157288 e protocolo 244625531 - 25/07/2024. Efeitos do registro: 17/07/2024. Autenticação: 3ECCE6F92ED876E692E267B9607F2A2A3EC5AF5B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/462.553-1 e o código de segurança eseT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 30/39



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/462.553-1	MGE2400696567	25/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
172.997.047-81	GABRIELA ROMAGNOLI JANSEN

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11868917 em 29/07/2024 da Empresa CONCESSIONARIA RODOVIAS DO CAFE SPE S.A., Nire 31300157288 e protocolo 244625531 - 25/07/2024. Efeitos do registro: 17/07/2024. Autenticação: 3ECCE6F92ED876E692E267B9607F2A2A3EC5AF5B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/462.553-1 e o código de segurança eseT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

## TERMO DE POSSE

Em 17 de julho de 2024, compareceu na sede da **CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO CAFÉ SPE S.A.** ("Companhia"), o Sr. **CARLO DA SILVEIRA FRAMARIM**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 5067299809, inscrito no CPF/MF sob o nº 755.982.210-04, com endereço comercial no Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, na Avenida Rogassiano Francisco Coelho, nº 346, Bairro Nova Varginha, CEP 37077-000, eleito para o cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia, na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 17 de julho de 2024, com mandato unificado com os demais membros do Conselho de Administração, com término em 16 de abril de 2025, para formalizar a posse de seu cargo e lavrar o presente termo que a seguir assina.

Em conformidade com o Anexo K da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada, o Sr. Carlo Da Silveira Framarim, declara expressamente, sob as penas da lei, que:

(i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, conforme previsto no §1º do artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações");

(ii) não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no §2º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações;

(iii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações; e

(iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia nem tem ou representa interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações.

Para os fins do §2º do artigo 149, da Lei das Sociedades por Ações, o endereço comercial acima mencionado será o local onde o Sr. Carlo Da Silveira Framarim receberá citações e intimações de processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão.

Varginha, 17 de julho de 2024.

---

**CARLO DA SILVEIRA FRAMARIM**



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11868917 em 29/07/2024 da Empresa CONCESSIONARIA RODOVIAS DO CAFE SPE S.A., Nire 31300157288 e protocolo 244625531 - 25/07/2024. Efeitos do registro: 17/07/2024. Autenticação: 3ECCE6F92ED876E692E267B9607F2A2A3EC5AF5B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/462.553-1 e o código de segurança eseT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 32/39



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/462.553-1	MGE2400696567	25/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
172.997.047-81	GABRIELA ROMAGNOLI JANSEN

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11868917 em 29/07/2024 da Empresa CONCESSIONARIA RODOVIAS DO CAFE SPE S.A., Nire 31300157288 e protocolo 244625531 - 25/07/2024. Efeitos do registro: 17/07/2024. Autenticação: 3ECCE6F92ED876E692E267B9607F2A2A3EC5AF5B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/462.553-1 e o código de segurança eseT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

## TERMO DE RENÚNCIA

Neste ato e na melhor forma de direito, eu, **MARCELO JULIANO BEVILAQUA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 23.519.907-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 172.808.228-51, com endereço comercial no Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, na Avenida Rogassiano Francisco Coelho, nº 346, Bairro Nova Varginha, CEP 37077-000, eleito para o cargo de membro do Conselho de Administração da **CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO CAFÉ SPE S.A.**, sociedade por ações, com sede no Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, na Avenida Rogassiano Francisco Coelho, nº 346, Bairro Nova Varginha, CEP 37077-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.742.485/0001-20 ("**Companhia**"), renuncio expressamente, em caráter irrevogável e irretratável, ao meu cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia.

Outorgo, a essa Companhia e suas acionistas, a mais plena, ampla, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar, receber ou repetir, por mim ou por meus sucessores, seja a que título for, em juízo ou fora dele, hoje ou no futuro.

Ainda, declaro à Companhia nada ter a receber, sob qualquer título ou pretexto, incluindo qualquer tipo de remuneração, seja a que título for, inclusive em relação a salários, remuneração, pro labore, bônus, cooperação, lucros, dividendos e/ou outros relacionados ao exercício de minhas funções até a presente data, não subsistindo qualquer responsabilidade da Companhia ou de qualquer um de seus acionistas, nada mais tendo a reclamar ou pleitear, seja a que título for, em juízo ou fora dele, no que se refere ao cargo ao qual ora renuncio, por todo o período em que o ocupei.

Varginha, 17 de julho de 2024.

Desigined by  
Marcelo Bevilacqua  
Assinado por MARCELO JULIANO BEVILAQUA 1720882281  
CPF: 1720882281  
Datahora da Assinatura: 7/19/2024 | 4:44:31 PM CDT  
O ICP-Brasil, Ou: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB  
C.I.E.S.  
Emissor: AC VALIO PEB S/A  
ICP  
AR0E44071M40D

**MARCELO JULIANO BEVILAQUA**



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11868917 em 29/07/2024 da Empresa CONCESSIONARIA RODOVIAS DO CAFE SPE S.A., Nire 31300157288 e protocolo 244625531 - 25/07/2024. Efeitos do registro: 17/07/2024. Autenticação: 3ECCE6F92ED876E692E267B9607F2A2A3EC5AF5B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/462.553-1 e o código de segurança eseT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 34/39



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/462.553-1	MGE2400696567	25/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
172.997.047-81	GABRIELA ROMAGNOLI JANSEN

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11868917 em 29/07/2024 da Empresa CONCESSIONARIA RODOVIAS DO CAFE SPE S.A., Nire 31300157288 e protocolo 244625531 - 25/07/2024. Efeitos do registro: 17/07/2024. Autenticação: 3ECCE6F92ED876E692E267B9607F2A2A3EC5AF5B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/462.553-1 e o código de segurança eseT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

# DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

## REGISTRO DIGITAL

Eu, GABRIELA ROMAGNOLI JANSEN, com inscrição ativa no(a) OAB/(RJ) sob o nº 230840, expedida em 13/02/2020, inscrito no CPF nº 172.997.047-81, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. TERMO DE POSSE CARLOS EDUARDO AUCHEWSKI XISTO - 1  
p á g i n a ( s )
2. TERMO DE POSSE ENIO STEIN JÚNIOR - 1  
p á g i n a ( s )
3. TERMO DE POSSE JOSÉ CARLOS CASSANIGA - 1  
p á g i n a ( s )
4. TERMO DE RENUNCIA ÉRICA YOUKO KAWATAKE NICKEL - 1  
p á g i n a ( s )
5. TERMO DE POSSE CARLO DA SILVEIRA FRAMARIM - 1  
p á g i n a ( s )
6. TERMO DE RENUNCIA MARCELO JULIANO BEVILAQUA - 1 página(s)

Varginha/MG , 25 de julho de 2024.

Nome do declarante que assina digitalmente: GABRIELA ROMAGNOLI JANSEN



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11868917 em 29/07/2024 da Empresa CONCESSIONARIA RODOVIAS DO CAFE SPE S.A., Nire 31300157288 e protocolo 244625531 - 25/07/2024. Efeitos do registro: 17/07/2024. Autenticação: 3ECCE6F92ED876E692E267B9607F2A2A3EC5AF5B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/462.553-1 e o código de segurança eseT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 36/39



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CONCESSIONARIA RODOVIAS DO CAFE SPE S.A., de NIRE 3130015728-8 e protocolado sob o número 24/462.553-1 em 25/07/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11868917, em 29/07/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Zulene Figueiredo.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
172.997.047-81	GABRIELA ROMAGNOLI JANSEN

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
172.997.047-81	GABRIELA ROMAGNOLI JANSEN

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
172.997.047-81	GABRIELA ROMAGNOLI JANSEN

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
172.997.047-81	GABRIELA ROMAGNOLI JANSEN

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
172.997.047-81	GABRIELA ROMAGNOLI JANSEN

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
172.997.047-81	GABRIELA ROMAGNOLI JANSEN



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 24/462.553-1.





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
172.997.047-81	GABRIELA ROMAGNOLI JANSEN

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
172.997.047-81	GABRIELA ROMAGNOLI JANSEN

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
172.997.047-81	GABRIELA ROMAGNOLI JANSEN

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
172.997.047-81	GABRIELA ROMAGNOLI JANSEN

Belo Horizonte, segunda-feira, 29 de julho de 2024



Documento assinado eletronicamente por Zulene Figueiredo, Servidor(a) Público(a), em 29/07/2024, às 15:54 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portal.de.servicos.da.jucemg) informando o número do protocolo 24/462.553-1.

Página 2 de 2





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte, segunda-feira, 29 de julho de 2024



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11868917 em 29/07/2024 da Empresa CONCESSIONARIA RODOVIAS DO CAFE SPE S.A., Nire 31300157288 e protocolo 244625531 - 25/07/2024. Efeitos do registro: 17/07/2024. Autenticação: 3ECCE6F92ED876E692E267B9607F2A2A3EC5AF5B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/462.553-1 e o código de segurança eseT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL